



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## PROCESSO Nº 062/2024

### EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

1. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.338.277/0001-94, em conformidade com a Lei nº 14.133/21; e Decreto-Lei nº 21.891/1932, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia **06/12/2024 (sexta-feira) às 14h00, LEILÃO ONLINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, do (s) bem(ns) especificado(s) no ANEXO I, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. **PAULO CESAR AGOSTINHO**, matrícula na JUCEMG sob o número **955**, nos seguintes termos:

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, relacionados no Anexo I avaliados pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial designados para este fim.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site [www.agostinholeiloes.com.br](http://www.agostinholeiloes.com.br) **são meramente ilustrativas**, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

## 3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. Os lances estarão abertos a partir da data de publicação deste edital, encerrando-se a partir das **14h00 do dia 06 de dezembro de 2024**. Os interessados poderão participar e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ofertar seus lances exclusivamente por meio do portal eletrônico [www.agostinholeiloes.com.br](http://www.agostinholeiloes.com.br).

3.2 Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

3.3 O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

## 4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados:

### 4.1.1 DOS BENS MÓVEIS:

**4.1.1.1 Horário:** Das 08h00min à 16h00min.

**4.1.1.2 Data:** 29/11/2024 a 05/12/2024- apenas nos dias úteis

**4.1.1.3 Endereço:** Galpão da Prefeitura, localizado no centro do Município.

**4.1.2** Telefone para contato e agendamento, se for o caso: (32) 3112-4032

**4.1.3** Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

**4.1.4** Durante a visitação, para garantir a segurança de todos, é estritamente proibida a entrada com bolsas, sacolas, capacetes, chinelos, bonés e qualquer outro tipo de objeto similar.

## 5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou o leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, levantar condiç o de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguaç es quanto   exist ncia da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabrica o, pot ncia, problemas mec nicos, n  do motor, n  do chassi e n  da carroceria, e estar ciente que, caso estes n meros n o estejam leg veis e porventura n o sejam originais de f brica, ter o que trocar a pe a e remarcar-las para posterior regulariza o junto aos  rg os competentes.

5.3. Caso o n mero do motor e do chassi n o estiverem leg veis, ou n o forem originais de f brica, caber  ao licitante arrematante trocar a pe a e providenciar a regulariza o do ve culo junto aos  rg os p blicos competentes.

5.4. Ve culos que eventualmente n o possuam o n mero de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base  ndice Nacional) ser o de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regulariza o.

5.5. Caso o ve culo n o possua CRV/CRLV ficar  a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

**5.6. As multas, gravames e demais despesas que reca rem sobre os bens, anteriores ao leil o, ser o de responsabilidade do arrematante. Portanto, dever o os interessados os interessados levantem esses valores com anteced ncia.**

5.6. Ficam os arrematantes cientes que s o respons veis pela regulariza o f sica dos ve culos, bem como a apresenta o dos mesmos para inspe o veicular obrigat ria junto ao DETRAN (vistoria necess ria   transfer ncia de propriedade). Toda e qualquer corre o, reparo, remarca o de chassi, reposi o de motor, altera o de cor, vistoria e/ou regulariza o de KIT G S (GNV), adapta o, retifica o exigida pelo  rg o de tr nsito para realiza o da vistoria obrigat ria ou qualquer diverg ncia com rela o ao KM registrado no hod metro do ve culo e necessidade de corre o para fins de transfer ncia de propriedade, **ser o de inteira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**responsabilidade dos arrematantes**, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.

5.7. O leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

5.8. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente o leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone (31) 2555 0211 – 99752 5211 via e-mail [juridico@agostinholeiloes.com.br](mailto:juridico@agostinholeiloes.com.br), nominalmente o leiloeiro.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Santana do Deserto/MG.

7.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATA**, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

7.3.1 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

7.3.1.1 Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

7.3.1.2 Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

7.4. O veículo arrematado como **SUCATA** será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

7.5. Em se tratando de **SUCATA FERROSA**, o lote será pesado por conta do arrematante e acompanhado pelo servidor municipal e a diferença do peso a mais do estimado recolhida aos cofres públicos.

7.6. Os veículos considerados **CONSERVADOS** são aqueles que se encontram em condições de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;



## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão presencialmente, no endereço informado no item 3.1 deste edital, e por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.agostinholeiloes.com.br](http://www.agostinholeiloes.com.br).

8.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

### **8.2.1. Se pessoa física:**

8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

### **9.2.2. Se pessoa jurídica:**

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

8.2.2.3. Última alteração contratual

8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

8.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (31)2555-0211 ou (31) 9 9752-5211.

8.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.



8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.7. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos acima informados.

8.7. Para arrematação de veículos considerados **SUCATAS** deverão apresentar sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro em conformidade com o item 7.3.

## 9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, pessoalmente no leilão presencial ou de forma online devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexo I deste Edital.

9.4. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

9.6. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.7. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.8. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.9. O leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.10. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até 03 (três) dias úteis após a realização da sessão.

9.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.12. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 14.

9.14. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.15. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21 e sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

## 10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1. O arrematante receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura e comissão do leiloeiro.

10.2. O valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo leiloeiro em favor do Comitente.

10.3. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

10.4. O arrematante terá o prazo de 24 horas, do recebimento do email, para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

10.5. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/21.

10.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.7. Se transcorrido o prazo de 24 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, **este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:**

10.7.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

10.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

## 11. DA ATA:

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11.2. Referida ata será disponibilizada para o Comitente.

## 12. DA RETIRADA DOS BENS:

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques, depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e o leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente.

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 10 (dez) dias após a realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

12.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.7. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência), ou da Carta de arrematação, caso o veículo não tenha a via do CRV/DUT, e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

**12.8. A retirada do veículo deverá ser realizada exclusivamente por prancha ou guincho. Em hipótese alguma será permitido ligar, testar, consertar ou realizar qualquer tipo de manutenção no veículo dentro do Pátio da Prefeitura.**

12.9. É de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## 13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (ns).

13.6. O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e o leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o bem, objeto desta licitação.

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens imóveis e móveis.

14.5. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

14.7. O Município de Santana do Deserto/MG, não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem futuramente o adquirente venha a transacionar o bem arrematado.

14.8. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

14.9. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.10. Fica reservado ao Comitente e o leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.11. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.12. Fica eleito o Foro desta Comarca como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente processo.

14.13. Faz parte integrante deste edital:

## 14.13.1 ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS:

Santana do Deserto/MG, 13 de Novembro de 2024.

**Walace Sebastião Vasconcelos Leite–  
Prefeito Municipal**

**Paulo Cesar Agostinho  
Leiloeiro Público Oficial**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E SUCATAS:

Lote	Placa	Marca	Modelo	Ano	Lance Inicial	Multa Ativa	Multa DA
1	O*****1	VOLKSWAGEN	15-190	2012	R\$ 83.000,00		
2		Trator Massey Ferguson 275		2008	R\$ 70.000,00		
3		Retroescavadeira Case 580L		2006	R\$ 80.000,00		
4	O*****8	VOLKSWAGEN	KOMBI	2012	R\$ 20.000,00	R\$ 127,69	
5	O*****7	FIAT	DUCATO	2013	R\$ 47.000,00		
6	P*****0	VOLKSWAGEN	GOL	2016	R\$ 18.000,00	R\$1.724,74	R\$ 194,96
7	P*****4	VOLKSWAGEN	GOL	2015	R\$ 18.000,00	R\$ 293,47	
8	O*****4	RENAULT	KANGOO	2014	R\$ 18.000,00		
9	O*****1	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	R\$ 23.000,00		R\$ 968,34
10	O*****6	VOLKSWAGEN	GOL	2013	R\$ 13.000,00		R\$ 255,39
11	H*****5	VOLKSWAGEN	GOL	2012	R\$ 13.000,00		
12	H*****2	VOLKSWAGEN	GOL	2010	R\$ 10.000,00	R\$ 293,47	R\$ 85,13
13	O*****2	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2013	R\$ 16.000,00		
14	O*****1	VOLKSWAGEN	KOMBI	2012	R\$ 19.000,00		
15	O*****1	FIAT	DOBLO	2013	R\$ 18.000,00		
16	G*****4	FORD	F-1000	1987	R\$ 15.000,00		
17	L*****8	VOLKSWAGEN	GOL	2003	R\$ 5.000,00	R\$ 586,94	
18	L*****8	VOLKSWAGEN	FUSCA	1995	R\$ 12.000,00		
19		SUCATAS DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			R\$ 400,00		
20		SUCATAS DE INFORMÁTICA			R\$ 300,00		